

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS

Lei 12.101/09

ANO LETIVO DE 2021

Edital de Bolsas de Estudos com recursos decorrentes da condição de entidade beneficente de assistência social – Lei 12.101/09, e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Colégio Santo Agostinho, observando as determinações contidas na Lei 12.101/09, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**, para o ano de 2021, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital visa dispor das condições necessárias à concessão de Bolsas de Estudos integrais de 100% e parciais de 50% do valor das parcelas de anuidades, com recursos decorrentes da condição da entidade beneficente de assistência social, da Instituição Associação Social Agostiniana, entidade Mantenedora deste estabelecimento escolar disposto no parágrafo anterior.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 Poderão participar do processo de seleção todos (as) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios da lei e apresentarem a documentação completa e definida no Edital de Bolsas 2021.

2.2 As Bolsas de Estudos, de que trata este Edital, terão vigência apenas e tão somente para o ano letivo de 2021.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONDIÇÃO DE BOLSAS

Para inscrever-se e participar do processo de seleção de Bolsas de Estudos os(as) candidatos(as) deverão:

I - comprovar que a renda familiar bruta mensal, per capita, não excede ao valor de 1 ½ (um e meio salário) salário(s) mínimo(s) (nacional vigente) – para obtenção de **Bolsas de Estudos 100%**. Para tanto deverá apresentar os últimos 3 meses de comprovantes de renda de cada componente da família e Imposto de Renda (§1º Art. 14 – Lei 12.101/09);

II – comprovar que a renda familiar bruta mensal, per capita, não excede ao valor de 3 (três salários) salários mínimos (nacional vigente) – para obtenção de **Bolsas de Estudos 50%**.

Para tanto deverá apresentar os últimos 3 meses de comprovantes de renda de cada componente da família e Imposto de Renda (§2º Art. 14 – Lei 12.101/09);

III – Retirar a ficha socioeconômica para participar do processo de concessão de Bolsas de Estudos na Secretaria do Colégio;

IV – Preencher corretamente a ficha socioeconômica sem rasuras, e entregar todos os documentos exigidos no Edital de Bolsa de Estudos, nas datas previstas;

V – Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudo para pagamento das parcelas de anuidades escolar;

VI – A bolsa só será deferida após a comprovação e verificação da Assistente Social da Escola das informações e documentos comprobatórios apresentados, em sua integralidade, observando-se, rigorosamente, o prazo para sua apresentação.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas na ficha socioeconômica, o(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados e entregar, impreterivelmente, conforme o cronograma do processo abaixo na Secretaria do Colégio.

4.2 Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

4.3 Os documentos a serem apresentados poderão ser fotocópias autenticadas ou simples, que serão conferidas com o documento original. Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

4.3.1 Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na ficha socioeconômica. **Nos de Guarda de filhos, concedida pela justiça, apresentar cópia do Termo de Guarda;**

4.3.2 Certidão de Casamento. Em caso de divorciados, averbação de divórcio; separação de fato, quando for o caso, declaração firmada com duas testemunhas, registradas em Cartório, ou com firma reconhecida; quando se referir à união estável, certidão de registro civil ou escritura pública; em caso de óbito de algum dos genitores, apresentar a certidão de óbito. Nos casos de alterações de estado civil posteriores ao contrato a parte deve informar e apresentar o documento que comprove a nova situação civil;

4.3.3 Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias:

Empregados: recibos de salário completo, holerites ou contracheques dos três últimos meses;

Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado, ou declaração firmada por duas testemunhas, com

firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

- a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado;
- d) Declaração de Imposto de Renda PF, para verificar a possível distribuição de lucros os quais integram a remuneração.

Empreendedores individuais:

- a) Certificado da condição de Empreendedor Individual;
- b) Alvará de funcionamento; DECORE (declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado, ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

Pensionistas e Aposentados: Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS).

Pensão Alimentícia:

Decisão judicial, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. Caso não haja recebimento de pensão, declaração com firma reconhecida por autenticidade, e com duas testemunhas.

Desempregados ou de afazeres domésticos: Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; Cópia da baixa do último emprego na Carteira Profissional;

Renda Agregada:

No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, registrada em Cartório, na qual conste o valor recebido;

4.3.4 Comprovante de despesa com água, energia elétrica, condomínio e telefone(s);

4.3.5 Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel.

4.3.6 O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou cópia do carnê de pagamentos.

4.3.7 Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário (cedente).

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

FASES	INÍCIO	FIM	DIA E HORÁRIO	HORÁRIO
Retirada da ficha socioeconômica e inscrição (RENOVAÇÃO BOLSA)	14/10/2020	23/10/2020	Segunda a sexta	Das 15h às 17h
Entrega da ficha socioeconômica com todos os documentos e eventual entrevista com horário e dia agendado (RENOVAÇÃO BOLSA)	19/10/2020	30/10/2020	Segunda a sexta	Das 9h/11h e 13h/16h
Retirada da ficha socioeconômica e inscrição (NOVA BOLSA)	19/10/2020	06/11/2020	Segunda a sexta	Das 15h às 17h
Entrega da ficha socioeconômica com todos os documentos e eventual entrevista com horário e dia agendado (NOVA BOLSA)	26/10/2020	13/11/2020	Segunda a sexta	Das 9h/11h e 13h/16h
Divulgação dos Resultados de avaliação da ficha socioeconômica e documentação comprobatória, associado ou não à entrevista (RENOVAÇÃO/NOVA BOLSA)	04/01/2021		Segunda-feira	Das 15h às 17h

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudos é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, gênero, religião, raça, cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Assistente Social, ou o responsável pela verificação das informações para concessão da bolsa filantrópica considerando as informações deferirá ou não a bolsa requerida.

Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional habilitado (Assistente Social);

7. DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS:

7.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;

7.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada;

7.3 A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal pelo(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital será aplicado juntamente com o edital de matrículas, em especial, na parte que não é conflitante.

Ourinhos, 14 de outubro de 2020.



Airton Mainardi
Diretor da Instituição